



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 981, DE 23 DE MAIO DE 1991

"Considera de utilidade pública o Instituto Clínico e Assistencial Mário Júlio Ribeiro da Silva."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Instituto Clínico e Assistencial Mário Júlio Ribeiro da Silva".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 23 de maio de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre